



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

## *Lei 1089/2026*

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL  
ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



O Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Medida Provisória:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de vencimentos pela variação do índice do INPC, apurado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, resultando em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), mais 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), tendo por base os salários de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do presente reajuste:

I - os agentes públicos, incluídos os Conselheiros Tutelares, cujo vencimento base tenha sido alterado por força do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

II - os professores do magistério municipal, cujo reajuste será concedido conforme fixação do piso nacional do magistério para o ano de 2026.

Art. 2º A partir da publicação da presente Medida Provisória, nenhum vencimento base dos servidores do Município de Goianá poderá ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta das



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

respectivas dotações orçamentárias, próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Goianá, 10 de fevereiro de 2026

Paulo Roberto de Assis  
**Prefeito de Goianá-MG**

